



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 440


**Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênio
com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

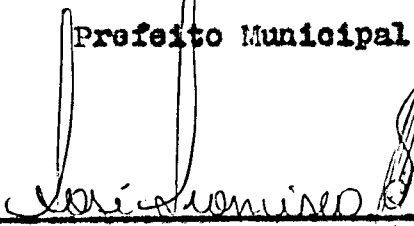
Artº. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas visando recapeamento de 10.000 metros quadrados de asfalto nas vias Urbanas deste Município.

Artº. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de abril de 1.989.



Antonio Germano da Silveira
Prefeito Municipal



José Francisco da Silva
Tesoureiro